

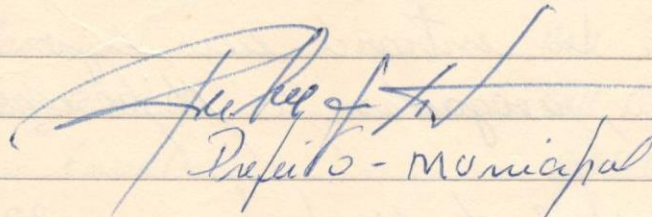
Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º, desta lei correrão à conta dos seguintes recursos.

amulacão parcial de Item orçamentário

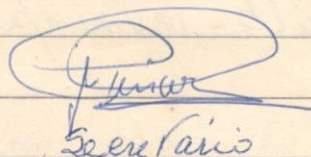
3110 - Subsídios do prefeito - - - - -	1.023,04
3140 - Merenda Escolar - - - - -	1.000,00
3150 - Despesas de Exercícios Anteriores - - - - -	25.000,00
3150 - Conservação e Adaptação de Imovel.	500,00
4110 - Piorrequisimento dos serviços de cal- eamento	
Total	27.523,04

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura municipal de maior Góias, em 18 de ou-
tubro de 1973.


Prefeito - Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura
em 23-10-73.


Secretário

Lei nº 13-73

O prefeito municipal de maior Góias. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara municipal aprovou e em sessão a

seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1973, a seguinte consignação, com os respectivos itens próprios.

Departamento de Finanças

Setor de Contabilidade

Despesas de Capital

Transferências de Capital

4310 - Amortização

4311 - Amortização da Dívida Pública CR\$ 3.330,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º, desta Lei, correrão à conta da anulação dos seguintes itens orçamentários:

3110 - Gratificação ao secretário da Câmara Municipal - - - - - CR\$ 2.400,00

3140 - Assinatura de Publicações - - - - - 930,00

Total - - - - - 3.330,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mafra, 23 de outubro de 1973.

Paulo de Faria
Prefeito - Municipal

Publicada a presente Lei na secretaria desta Prefeitura aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três.

Jose Texei
Secretário